LEI Nº 618/2000, de 12 de Dezembro de 2000.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde para o Exercício Financeiro de 2001.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1° - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde em R$2.187.532,00(Dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais) para o Exercício Financeiro de 2001, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Artigo 2° - A Receita total do Município de São Sebastião do Rio Verde é estimada com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	46.099,00
Receita Patrimonial	1.100,00
Receita Industrial	10.033,00
Transferências Correntes	1.936.991,00
Outras Receitas Correntes	33.309,00
TOTAL	**2.027.532,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	160.000,00
TOTAL	**160.000,00**
RECEITA ESTIMADA	**2.187.532,00**

Artigo 3° - A Despesa total do Município de São Sebastião do Rio Verde é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) **DESPESAS POR ÓRGÃOS:**	
01 - **CÂMARA MUNICIPAL**	
01.1 - Câmara Municipal	104.600,00
Total	**104.600,00**
02 - **EXECUTIVO**	
02.02 - Gabinete do Prefeito	226.414,00
02.03 - Serviço de Finanças	116.710,00
02.04 - Serviços de Obras, Viação e Serv. Urbanos	450.223,00
02.05 - Serviços de Educação e Cultura	871.186,00

02.06 - Serviços de Saúde e Assistência Social	418.399,00
TOTAL	**2.082.932,00**
TOTAL DA DESPESA FIXADA	**2.187.532,00**

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - Legislativa	104.600,00
03 - Administração e Planejamento	303.324,00
04 - Agricultura	21.175,00
05 - Comunicações	13.540,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	7.760,00
07 - Desenvolvimento Regional	13. 840,00
08 - Educação e Cultura	856.446,00
10 - Habitação e Urbanismo	134.543,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	5.295,00
13 - Saúde e Saneamento	309.305,00
15 - Assistência e Previdência	121.094,00
16 - Transporte	296.610,00
DESPESA FIXADA	**2.187.532,00**

C) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	1.332.584,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes	509.948,00
TOTAL	**1.842.532,00**
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	308.700,00
4.3.0.0 - Transferências de Capital	36.300,00
TOTAL	**345.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS	**2.187.532,00**

Artigo 4° - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 1%(Um por cento) da Despesa fixada no Orçamento do Município de São Sebastião do Rio Verde, nos termos do Art. 7°, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de Março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo Único da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.
III - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Artigo 5° - Considera-se despesa irrelevante pra fins do disposto no § 3° do Art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, Incissos I e II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Artigo 6° - No exercício de 2001, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite estabelecido na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesse públicos, especialmente os voltados para a área de saúde e que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Artigo 7° - Esta lei entra em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2001.

Artigo 8° - Revoga-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 12 de Dezembro de 2000.

Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Publicado em:
12/12/2000